



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000

ACÓRDÃO
(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSBSR/

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS. RETOMADA DA OBRA DE INSTALAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE ALEGRETE - RS. REGULARIDADE MANIFESTADA NO PARECER TÉCNICO DO NÚCLEO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES - NGC/CSJT. HOMOLOGAÇÃO.

Cuida-se de Procedimento de Avaliação de Obras em análise de retomada da construção do prédio Sede do Fórum Trabalhista de Alegrete - RS. De acordo com o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), instituído por meio da Resolução CSJT nº 286, de 26 de fevereiro de 2021, a retomada da obra de construção do aludido prédio deve ser submetida a nova aprovação por este Conselho Superior da Justiça do Trabalho, caso em conformidade com o art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Recebidos os autos em redistribuição, em razão de sucessão, haja vista o término do mandato do Exmo. Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, que sucedera o Exmo. Desembargador Conselheiro Platon de Azevedo, Relator originário, propõe-se a homologação do Parecer Técnico produzido pelo Núcleo de Governança das Contratações - NGC/CSJT, que se manifesta no sentido de que a retomada da construção do prédio da Vara do Trabalho de Alegrete/RS atende aos critérios previstos na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000

Resolução CSJT n.º 70/2010, autorizando-se o término da execução da obra.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Avaliação de Obras n.º **CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000**, em que é e Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**.

Trata-se de Procedimento de Avaliação de Obras em análise de retomada da construção do prédio Sede do Fórum Trabalhista de Alegrete – RS, autorizada por este Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com recomendações, na sessão realizada em 2/3/2018, conforme voto do Relator originário, Exmo. Desembargador Conselheiro Platon Teixeira de Azevedo Filho (seq. 14).

O Plenário deste Conselho Superior aprovou o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), instituído por meio da Resolução CSJT n.º 286, de 26 de fevereiro de 2021, definindo nos autos do processo CSJT-AN-3901.53.2020.5.90.000 que a retomada da obra de construção do prédio da Vara do Trabalho de Alegrete/RS deveria ser submetida à nova aprovação pelo Conselho Superior, em conformidade com o art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Anexados aos autos o Caderno de Evidências do referido projeto (seq. 21) e o Parecer Técnico n.º 6/2021 (seq. 20), em que o Núcleo de Governança das Contratações, instituído pelo ATO CSJT.GP.SG n.º 23, de 11 de março de 2021, art. 5º, concluiu que todas as determinações constantes do v. acórdão foram cumpridas e atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, propondo, desse modo, a retomada da referida obra.

Recebi os autos em redistribuição, em razão de sucessão, haja vista o término do mandato do Exmo. Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, sucessor do Exmo. Desembargador Conselheiro Platon Teixeira de Azevedo Filho, Relator originário (RI/CSJT, art. 25).

É o relatório.

V O T O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000

I – CONHECIMENTO

O artigo 21, inc. I, alínea “g”, do Regimento Interno deste Conselho enumera o Procedimento de Avaliação de Obras (AvOb), sendo que o artigo 89 do mesmo Regimento Interno estabelece que *"Os projetos de obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus serão avaliados e aprovados pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma de ato normativo que discipline a matéria"*.

Ademais, a Resolução CSJT nº 70/2010, em seu art. 8º, caput, determina que *"Os projetos das obras a serem executadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho"*.

Desse modo, conheço deste Procedimento.

II – MÉRITO

Segundo relatado, os Membros deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho homologaram o Parecer Técnico nº 10/2017, da Coordenadoria de Controle e Auditoria-CCAUD, aprovando o projeto de construção da futura Sede do Fórum Trabalhista de Alegrete – RS.

Tendo em vista as recomendações constantes no v. acórdão e a elaboração do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), este Conselho Superior solicitou informações ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o qual se manifestou, na fração do interesse, que retomara a obra de construção da Vara do Trabalho de Alegrete/RS (seq. 19).

Em exame, o Núcleo de Governança das Contratações - NGC/CSJT, mediante o Parecer Técnico nº 6/2021, concluiu pela retomada da referida obra. Transcrevo o excerto da peça técnica (seq. 20):

Conforme Ofício TRT4 DG nº 080-2021, datado de 15/4/2021, o projeto em questão foi aprovado com a sua inclusão na Proposta Orçamentária Prévia do Tribunal Regional para o exercício 2020, destinando R\$ 300.000,00, suplementados posteriormente com mais R\$ 90.000,00 e com a inclusão da execução da obra no Plano Geral de Contratações do Tribunal Regional para o exercício 2020. Assim as peças técnicas necessárias para realização do certame licitatório foram encaminhadas, em 29/05/2020, à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000

Secretaria de Administração para os trâmites pertinentes, que publicou o Edital da Concorrência nº 1/2020, em 16/07/2020.

Por sua vez, o Tribunal Regional firmou o Contrato TRT4 nº 98/2020 com a empresa Martins & Minatto Construtora Ltda. (CNPJ 24.530.584/0001-75), em 08/10/2020, com o intuito de retomar a construção. O remanescente da obra se encontra em pleno andamento, com 48% executado, sem contar a proposição de aditivo contratual, no valor de R\$ 96.661,98, a ser formalizado e executado pela contratada.

Atualmente, falta executar apenas 18% da obra, considerando o aditivo pendente de formalização. Ressalta-se que o valor total do projeto, que importa atualmente em R\$ 1.901.994,53, dos quais R\$ 1.328.848,12 referem-se à execução da primeira etapa (contrato rescindido) e R\$ 573.146,41 referem-se ao Contrato TRT-4 nº 98/2020 (em plena vigência), está abaixo do valor autorizado pelo CSJT em 2017 (R\$ 2.024.715,25).

Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que a retomada da construção do prédio da Vara do Trabalho de Alegrete/RS atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010 e que o valor total contratado, 1.901.994,53 está abaixo do valor autorizado pelo CSJT em 2017 (R\$ 2.024.715,25). Por essa razão, opina-se ao CSJT pela aprovação da retomada da obra.

Desse modo, homologo o bem elaborado Parecer Técnico, no qual se concluiu que a retomada da construção do prédio da Vara do Trabalho de Alegrete/RS atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, aprovando a finalização da execução da obra.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Avaliação de Obra e, no mérito, homologar o Parecer Técnico nº 6/2021, do Núcleo de Governança das Contratações - NGC/CSJT, que manifesta a regularidade da retomada da construção da Sede do Fórum Trabalhista de Alegrete-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS
Conselheiro Relator

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 100448E316A6C5FAA5.